



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0009477/2020-86

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 12631377 (SEI)

Processo SEI Nº 1370.01.0009477/2020-86

Processo SLA 1049/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Luiz Márcio Pereira CPF: 743.811.306-00

EMPREENDIMENTO: Fazenda Água Limpa – Matrícula 2.845

CNPJ: --

MUNICÍPIO: Perdizes

ZONA: Rural

COORDENADA GEOGRÁFICA: 19° 10' 41.94" S 47° 11' 41.12" W

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|---|--------------|---------------------|
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | 2 | 0 |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Não passível | 0 |
| G-01-01-5 | Suinocultura | 3 | 0 |

| | |
|--|------------------|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: |
| Rosilene Aparecida Alves Sales | ART 15749999 |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
| Millene Torres de Oliveira Técnico Ambiental | 1.368.463-4 |
| De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.191.774-7 |



Documento assinado eletronicamente por **Millene Torres de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12634824** e o código CRC **80AC64B3**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 12631377

O empreendimento Fazenda Água Limpa matr. 2.845 atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Perdizes - MG. Em 11/03/2020, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1049/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades desenvolvidas no referido empreendimento são: suinocultura crescimento e terminação, perfazendo um total de 4.400 animais; culturas anuais em 50 hectares bovinocultura de corte com área útil de 380 há.

Considerando que houve descumprimento de Anexo I de termo de referência de RAS no que tange a necessidade de apresentação de arquivo nos formatos *shapefile* do empreendimento. Apensa houve apresentação da planta topográfica do imóvel em pdf.

Considerando que houve descumprimento do Anexo XI de termo de referência concernente a apresentação de relatório fotográfico de toda as estruturas envolvidas no desempenho das atividades. Foi apresentado apenas fotos das áreas de plantio e dos galpões de suínos, não sendo, portanto, apresentado fotos dos sistemas de tratamento de efluentes bem como destinação e/ou tratamento de resíduos. Ademais, o empreendedor afirma que ainda há destinação de efluente sanitário para fossas negras relatadas no item 5.4.1 do RAS.

No item 5.1 não foi apresentado o balanço hídrico do empreendimento conforme reza o item mencionado. Além disso, não foi informado exatamente quais as fontes de suprimento da demanda hídrica das atividades (quais pontos de captação e se são outorgados ou não).

Considerando que arrolado aos documentos processuais, não foi apresentado o projeto de fertirrigação conforme consta no termo de referência de elaboração do LAS RAS item 5.4.2 referente a opção “Água de lavagem de pisos e equipamentos”, que traz a seguinte redação para o caso de realização de fertirrigação “*APRESENTAR PROPOSTA DE MONITORAMENTO, CONFORME PROJETO DE FERTIRRIGAÇÃO ELABORADO DE ACORDO COM NORMAS EM VIGOR*”, o que deixa explícita a necessidade de apresentação do projeto de fertirrigação;

Considerando que, conforme exposto acima, fica inviável a conclusão da análise processual, haja vista que não se pode mensurar ou prever quais os possíveis impactos ambientais provenientes do lançamento do efluente no solo e nem ao menos ter conhecimento real das condições de operação do empreendimento devido a incompletude dos demais documentos necessários ao deslinde da análise processual.

Sugere-se, portanto, o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Água Limpa matr. 2.845 para a atividade de Suinocultura; culturas anuais e Bovinocultura de corte no município de Perdizes-MG.